



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2023-CEL-CEL**

**CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ENCARGO PARA EXPLORAÇÃO E USO COMERCIAL DE ÁREA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

**PROCESSO Nº SHM-PRC-2023/02432  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2023-CEL**

**1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. **Estado da Paraíba**, através da **Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos – SEIRH**, inscrita no CNPJ/MF 02.221.962/0001-04, neste ato representado por seu titular, Dr. Deusdete Queiroga Filho, autorizado pelo Ato Governamental nº 0030, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 03/01/2019, com sede na Avenida Ministro José Américo de Almeida- s/n- DER – Torre, CEP 58.040-300, João Pessoa-PB, Brasil, e, na qualidade de interveniente anuente, representando o Estado da Paraíba enquanto PODER CONCEDENTE, a **Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico - SETDE**, com sede na AV. JOAO DA MATA - CENTRO ADMINISTRATIVO, bairro JAGUARIBE, João Pessoa-PB, CEP 58.015-020, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.300/0001-08, neste ato representada por sua Secretária, a senhora ROSÁLIA BORGES LUCAS, doravante denominado “interveniente Anuente” ou “Concedente” torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, para a outorga de concessão de uso de área pública com encargos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, suas posteriores alterações, a Lei Federal nº 8.987, de 13/02/1995, a Constituição Estadual da Paraíba e demais disposições legais pertinentes e mediante o estabelecido neste Edital.

1.2. O critério de julgamento será o de MAIOR OFERTA correspondente ao valor proposto para a OUTORGA FIXA pela CONCESSÃO, a ser paga ao PODER CONCEDENTE, respeitados os valores mínimos contidos no item 3 e nos valores de investimentos mínimos constantes no **ANEXO 03** deste edital.

1.3. **DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** 25 de outubro de 2023.

**HORÁRIO:** 10:00 horas (Horário local).

**ENDEREÇO:** Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1498 - Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB, CEP: 58030-001. Fone: (83) 99363-2102.

1.4. O EDITAL e seus ANEXOS, outras informações técnicas necessárias à formulação da PROPOSTA e os demais documentos relacionados ao certame, estarão disponíveis gratuitamente, por meio da Internet, no sítio eletrônico [celpac\\_2012@hotmail.com](mailto:celpac_2012@hotmail.com).

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB  
CEP: 58030-001





1.5. Os interessados deverão entregar os invólucros de nº 01 (documentos de habilitação) e de nº 02 (proposta de oferta), devidamente fechados e lacrados, no endereço acima, local data e horário em que realizar-se-á a sessão de abertura do invólucro nº 01.

1.6. Após a hora e data estabelecidas, não mais serão aceitos quaisquer documentos/propostas, observada a tolerância de 15 minutos.

## 2 DO OBJETO

2.1 O objeto da LICITAÇÃO é a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO COM ENCARGOS** da área de 47.000 m<sup>2</sup> (quarenta e sete mil metros quadrados), localizada no município de Gurinhém -PB, registrada sob nº 05, fls.163v, livro 2-B, do cartório único da comarca de Gurinhém a pessoa jurídica, para fins exclusivos de exploração e uso comercial, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

2.1.1 Sobre a concessão objeto deste edital, correrão por conta do concessionário os seguintes encargos:

- Investimento mínimo estimado no anexo 03 deste edital, para recuperação da infraestrutura existente e implantação de um restaurante;
- A exploração econômica de um restaurante e de 19 lojas;
- Pagamento de outorga mensal;

2.1.2 Será facultado ao concessionário a instalação de posto de combustível nas condições indicadas nos **ANEXOS 01 E 02** deste edital.

2.2 DETALHAMENTO DO OBJETO: A concessão de uso com encargos atribuí ao concessionário a obrigação de realizar investimento mínimo inicial na ordem de R\$ 2.763.625,14 (dois milhões, setecentos e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos), conforme **ANEXOS 03 e 04**, sendo condicionante para a consecução da exploração econômica direta ou indireta de 19 lojas e do restaurante.

2.2.1 **ATIVIDADE 1 (LOJAS):** Na estrutura objeto da presente concessão haverá 22 lojas que serão reformadas/reestruturadas de forma padronizada, totalizando 396 m<sup>2</sup> (vide projeto/planta conceitual, anexo 04), cada loja medindo 18 m<sup>2</sup>. As lojas terão a seguinte destinação: 19 lojas serão exploradas economicamente pela concessionária, e 3 lojas serão de uso exclusivo do Estado da Paraíba. Os detalhes e investimentos relativos a esta atividade estão disponíveis nos anexos 01, 02, 03 e 04 deste edital.

2.2.2 **ATIVIDADE 2 (RESTAURANTE):** caberá ao concessionário a exploração econômica de um restaurante, em uma área de 1.221,75 m<sup>2</sup>. Os dados relativos a atividade, modelo de negócio e investimentos estão disponíveis nos anexos deste edital.

2.2.3 **ATIVIDADE 3 (Posto de Combustíveis):** o concessionário poderá instalar posto de combustível, atendidos os encargos de investimentos mínimos, respeitada a área delimitada para esta finalidade e demais condições definidas nos anexos 01 e 02 deste edital.

## 3 DO VALOR

3.1 O valor mínimo mensal à título de outorga pela concessão do imóvel será de R\$ 11.633,00 (onze mil, seiscentos e trinta e três reais), conforme consignado no(s)

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB  
CEP: 58030-001



Assinado com senha por [SHM90040] [SENHA] WISLLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA em 18/09/2023 - 11:53hs.  
Documento Nº: 3504534.26854852-8600 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504534.26854852-8600>



STD0F1202300531A



**ANEXO(S) 13** deste edital e o valor mínimo de investimento será de **R\$ 2.763.625,14** (dois milhões, setecentos e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos), conforme **ANEXO 03**.

<b>Investimento Previsto</b>	
<b>Serviços de Engenharia/Obras de Recuperação</b>	<b>2.212.671,37</b>
<b>Aquisição de Equipamentos e Mobiliário</b>	<b>550.953,77</b>
<b>Total</b>	<b>2.763.625,14</b>

3.2 O valor mensal da outorga para concessão de uso será aquele fixado na proposta vencedora desta licitação, obedecido o valor de outorga mínima prevista no **item 3.1**, e será complementado em **R\$ 5.015,55** (cinco mil, quinze reais e cinquenta e cinco centavos) caso o concessionário venha a instalar e operar posto de combustível.

3.3 O valor mensal da remuneração deverá ser pago até o dia 10 (dez) de cada mês, após o término do período de carência, em rede bancária, mediante apresentação de guias fornecidas pela **Secretaria Estadual de Fazenda**, por meio de documento de arrecadação;

3.4 No caso de instalação e operacionalização do posto de combustível, no momento em que o posto passar a operar, será devido, à título de outorga complementar, o valor nominal previsto no **item 3.2** deste edital corrigido pelo IPCA até a data do início efetivo da operação;

3.5 O valor da outorga, inclusive a relativa a eventual exploração de um posto de combustíveis, será reajustado anualmente, de acordo com a variação do IPCA acumulado no período ou pelo índice que o suceder na hipótese de extinção;

3.6 Em caso de atraso no pagamento, será aplicada multa diária, na razão de 0,3% sobre o valor atualizado da remuneração da concessão de uso, até o limite de 90 (noventa) dias ultrapassado o limite temporal estabelecido no item anterior será procedida à rescisão unilateral do termo e à reversão da concessão de uso do bem ao estado, sem prejuízo da multa e demais penalidades previstas no edital e no termo, assim como penalizações legais, civis e criminais;

3.7 Toda e qualquer penalidade aplicada no caso dos itens anteriores, inclusive rescisão e reversão da concessão, serão precedidas de notificação à concessionária objetivando oportunizar ampla defesa e contraditório à mesma;

3.8 A remuneração mensal devida pelo vencedor é oponível ao mesmo 12 (doze) meses após a assinatura do termo de concessão.

#### **4 DOS PRAZOS**

4.1 O concessionário terá carência de 12 (doze) meses para início das operações relativas à exploração econômica das lojas e do restaurante, sendo este o prazo para que o concessionário opere as obras e reformas.

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB  
CEP: 58030-001



Assinado com senha por [SHM90040] [SENHA] WISLLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA em 18/09/2023 - 11:53hs.  
Documento Nº: 3504534.26854852-8600 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504534.26854852-8600>



STD0F1202300531A



- 4.2 No caso de descumprimento do prazo fixado como prazo de carência deste Edital, será facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na respectiva ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto à remuneração, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital à vencedora inicial;
- 4.3 O **prazo da concessão será de 25 (vinte e cinco) anos, renovável por mais 5 (cinco) anos**, contados da celebração do respectivo termo. Em caso de denúncia contratual por uma das partes em qualquer tempo, a mesma deverá comunicar com aviso prévio antecedente de 60 (sessenta) dias para rescisão.

## 5 DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

5.1.1 Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:

- ANEXO 01 – ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA
- ANEXO 02 – ATUALIZAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA
- ANEXO 03 – PLANILHAS DE ESTIMATIVAS MÍNIMAS PARA OBRAS/REFORMAS DAS LOJAS, RESTAURANTE E MOBILIÁRIO (PARTE 1, PARTE 2 E PARTE 3)
- ANEXO 04 - PROJETO CONCEITUAL DE REFORMA E OBRAS DAS LOJAS E RESTAURANTE
- ANEXO 05 – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO 06 – MODELO PROPOSTA DA LICITANTE
- ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
- ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
- ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- ANEXO 10 – MODELO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGAR 10% DA MÃO DE OBRA LOCAL
- ANEXO 12 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGAR ATÉ 5% DA MÃO DE OBRA AOS SENTENCIADOS
- ANEXO 13 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO (PARA AS LICITANTES CADASTRADAS)
- ANEXO 14 - DECLARAÇÃO DE NÃO TER RELAÇÃO DE PARENTESCO VEDADA PELO INCISO III DO ART. 1º DA LEI Nº 8.124/2006
- ANEXO 15 – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO 16 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO BEM IMÓVEL

## 6 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 Na sessão pública para recebimento da documentação da habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à COMISSÃO devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB  
CEP: 58030-001



Assinado com senha por [SHM90040] [SENHA] WISLLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA em  
18/09/2023 - 11:53hs.  
Documento Nº: 3504534.26854852-8600 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504534.26854852-8600>





documento equivalente.

6.2 Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo inserto no **ANEXO 10** deste edital, que comprove os necessários poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

6.3 Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;

6.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.6 O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.

## 7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta Licitação os interessados que satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

7.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a **SETDE** ou **SEIRH** ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba e com a União, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB, conforme a Lei nº 9.697/2012;
- c) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- d) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

## 8 DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, deverão no ato do credenciamento ou na apresentação dos documentos de

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB  
CEP: 58030-001



Assinado com senha por [SHM90040] [SENHA] WISLLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA em 18/09/2023 - 11:53hs.  
Documento Nº: 3504534.26854852-8600 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504534.26854852-8600>



STD0F1202300531A



habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006).

8.1.1 Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal; dentre outros.

8.1.2 O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.2 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

8.3 Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4 A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

8.6 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

## 9 DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

9.1 Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços, que deverão ser entregues, separadamente, em papel A4, única via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
(SEIRH)

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB  
CEP: 58030-001



Assinado com senha por [SHM90040] [SENHA] WISLLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA em  
18/09/2023 - 11:53hs.  
Documento Nº: 3504534.26854852-8600 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504534.26854852-8600>



STD0F1202300531A



CONCORRÊNCIA Nº 08/2023  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
(SEIRH)  
CONCORRÊNCIA Nº 08/2022  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº

9.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

### **10.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.1.1 Para habilitação jurídica o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Para efeito de atendimento a este item do Edital também se faz necessário que o Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social seja acompanhado de cópia das cédulas de identidade dos sócios/diretores, autenticadas em Cartório de Registro Civil.

### **10.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

10.2.1 Para habilitação fiscal a empresa deverá apresentar:

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB  
CEP: 58030-001



Assinado com senha por [SHM90040] [SENHA] WISLLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA em  
18/09/2023 - 11:53hs.  
Documento Nº: 3504534.26854852-8600 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504534.26854852-8600>



STD0F1202300531A



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal da sede do licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.2 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006 e item 8.0 deste edital, sob pena de serem declaradas inabilitadas.

10.2.3 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

a) Havendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação do certame. 10.2.4 - As declarações que não indicarem expressamente o prazo de validade serão consideradas o prazo de 90 dias.

### 10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 A habilitação econômico-financeira far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas. As empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB  
CEP: 58030-001



Assinado com senha por [SHM90040] [SENHA] WISLLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA em  
18/09/2023 - 11:53hs.  
Documento Nº: 3504534.26854852-8600 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=3504534.26854852-8600>



STD0F1202300531A





b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

b.3) Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

c) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:  $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$   $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$   $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

c.1) O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice de deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10 % (Dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

d) Relação dos contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira (art. 31 - §4 da lei nº 8666 e suas alterações), apresentando o DESCRITIVO DO OBJETO, o VALOR TOTAL, o VALOR MEDIDO, o Valor a medir e o PERCENTUAL EXECUTADO de cada contrato;

d.1) Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

e) Para atendimento da alínea “b” acima elencada, serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

e.1) Quando se tratar de Sociedades por Ações (Sociedade empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação em Diário Oficial e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

e.2) Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP): deverá ser apresentado necessariamente o Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69, Art. 39.A da Lei nº 8.934/94 e Art. 10, alínea “b” da Resolução CFC nº 1.330/11), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:

e.2.1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB  
CEP: 58030-001



Assinado com senha por [SHM90040] [SENHA] WISLLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA em 18/09/2023 - 11:53hs.  
Documento Nº: 3504534.26854852-8600 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504534.26854852-8600>



STDOF1202300531A



registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade (Art. 177, § 4º da Lei nº 6.404/76, Art. 1.184, § 2º da Lei nº 10.406/02 e Art. 13 da Resolução CFC nº 1.330/11), sem prejuízo de se observar as exigências contidas na alínea “b.4” (do item 10.3.1) deste Edital.

e.2.2) Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito o Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado dos TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS GERADAS A PARTIR DO PRÓPRIO SPED.

f) O balanço patrimonial deverá ser apresentado com INFORMAÇÃO COMPARATIVA COM RESPEITO AO PERÍODO ANTERIOR PARA TODOS OS VALORES APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO PERÍODO CORRENTE em atendimento ao disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 176 da Lei 6.404/76, aliada a Alínea “ea”, do Item 10, NBC TG 26 (R3), de 06/11/2015, do Conselho Federal de Contabilidade, combinado com os Itens 38 e 38A da mesma Norma.

g) CASO NA CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA/ RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL RESTE DECLARADO QUE FICAM EXCLUÍDOS OS PROCESSOS NO ÂMBITO DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - PJE, A LICITANTE NECESSARIAMENTE TAMBÉM PRECISA APRESENTAR A CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PJE FALÊNCIA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA/ RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL.

#### 10.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 A habilitação técnica far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características objeto da licitação, exclusivamente quanto fornecimento e/ou prestação de serviços no ramo alimentício, tais como lanches, salgados, buffet, refeições ou similar, através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação ou comprovação, por qualquer meio passivo de ser confirmado pela Comissão de Licitação de que efetivamente atua nos ramos supramencionados há pelo menos 2 (dois) anos.

b) Os atestados deverão conter: Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone). Local e data de emissão. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações e Período da execução da atividade

c) As empresas interessadas em participar da licitação poderão participar de visita técnica ao imóvel, de forma a terem conhecimento pleno do local.

d) A visita técnica ao local é facultativa sendo um direito do licitante e não uma obrigação, no entanto ela é recomendada aos licitantes para que se tenha um melhor conhecimento do escopo dos serviços e deverá ser realizada pelo representante legal da empresa indicado para ser o profissional responsável pelos serviços.

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB  
CEP: 58030-001



Assinado com senha por [SHM90040] [SENHA] WISLLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA em 18/09/2023 - 11:53hs.  
Documento Nº: 3504534.26854852-8600 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504534.26854852-8600>



STDOF1202300531A



e) Na opção de a empresa realizar a vistoria deverá apresentar Declaração de Visita Técnica (**ANEXO 15**), atestado pela **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta. Para tanto, a empresa deverá visitar as dependências do Parque, anteriormente à realização da licitação, objetivando o conhecimento das dimensões e padrões adotados, bem como dos locais onde deverão ser realizados os serviços.

f) A Visita Técnica, no caso de opção por esta deverá ser realizada em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura dessa licitação, sendo agendada com antecedência, **através do seguinte telefone: (83) 99363-2102 / (83) 3133-1275.**

g) Na opção por não realização da Visita prévia, a Empresa deverá apresentar uma declaração (**ANEXO 16**) de que possui pleno conhecimento do local objeto onde serão executados os serviços, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de decréscimo dos preços propostos. A empresa que decidir não realizar a visita e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar;

h) A declaração de ciência de todas as informações técnicas relativas à estrutura do bem (**Vide modelo do ANEXO 16**) deverá fazer parte da documentação de habilitação da empresa, no caso de opção pela não realização da visita técnica.

i) Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo ou de que não está suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo contido no **ANEXO 13** deste Edital.

j) Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no **ANEXO 07** deste Edital.

#### 10.5 DOS DEMAIS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.5.1 Para habilitação, também, deverá ser entregue:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme modelo anexo a este Edital.

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo **ANEXO 13** a este Edital;

c) As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto Estadual nº 32.056, de 2011, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo **ANEXO 09** a este Edital, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.

c.1) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006,

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB  
CEP: 58030-001



Assinado com senha por [SHM90040] [SENHA] WISLLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA em  
18/09/2023 - 11:53hs.  
Documento Nº: 3504534.26854852-8600 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504534.26854852-8600>



STD0F1202300531A



não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

c.2) Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto Estadual nº 32.056, de 2011.

d) Declaração de não ter relação de parentesco vedada pelo Inciso III, do art. 1º, da Lei nº 8.124/2006, conforme modelo inserto nos ANEXOS deste Edital;

e) Declaração de que recebeu todos os documentos pertinentes à licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações desta licitação, conforme modelo inserto nos ANEXOS deste Edital.

#### 10.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.6.1 As empresas cadastradas pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba e que apresentarem Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação-CECH com prazo de validade em vigor e compatível com o objeto deste certame, ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos nos itens 10.1.1 (exceto a alínea “a”) e 10.2.1 (exceto a alínea “e” - CNDT) deste Edital. Os demais documentos exigidos não abrangidos pelo CECH serão apresentados pelo licitante, ficando obrigado a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de habilitação, de acordo com a minuta inserta neste edital.

#### 11 DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02)

11.1 No envelope referente à proposta comercial devem constar os seguintes documentos:

a) A PROPOSTA deverá ser elaborada em papel próprio do Licitante, conforme modelo inserto nos anexos deste edital, contendo o valor da outorga mensal proposta, em R\$ (reais) em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas devidamente assinadas pelo seu representante legal.

b) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO da reforma que deverá ser operada pelo concessionário, em modelo fornecido pela **SETDE**, demonstrando:

b.1. Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou subitem de serviços.

b.2) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;

b.3) Valores mensais do faturamento previsto;

b.4) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

b.5) Declaração conforme modelo apresentado anexo a este Edital, comprometendo-se a empregar residentes do município onde a obra será executada, em pelo menos 10% (dez por cento) da mão de obra total necessária, em obediência ao inciso IV, do art. 12, da Lei nº 8.666/93.

b.6) Declaração conforme modelo apresentado anexo a este Edital, comprometendo-se a empregar 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes na contratação da obra aos sentenciados, em cumprimento à Lei Estadual nº 9.430/2011.

b.7) Declaração conforme modelo apresentado inserto nos ANEXOS deste Edital, comprometendo-se a adotar do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB  
CEP: 58030-001



Assinado com senha por [SHM90040] [SENHA] WISLLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA em 18/09/2023 - 11:53hs.

Documento Nº: 3504534.26854852-8600 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504534.26854852-8600>



STDOF1202300531A



Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002.

11.2 Os documentos, referentes às alíneas de “a” a “e” do item 11.1 deste Edital, deverão ser apresentados contendo o nome da concorrente, identificação do signatário com menção explícita do título do responsável técnico e respectiva assinatura, conforme Lei Federal 5.194 de 24/12/66, art. 14 e Lei Federal nº 12.378 de 31/12/2010, art. 14.

## 12 DA ORDEM DOS TRABALHOS E JULGAMENTO

12.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a COMISSÃO receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

12.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados.

12.1.2 Os envelopes com sinal de violação ou não lacrados não serão recebidos pela Comissão.

12.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentados.

12.3 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

12.3.1 O conteúdo do envelope será rubricado pelos membros da COMISSÃO e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

12.4 A habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item 10.0 deste Edital.

12.4.1 Será consultado via on line a regularidade do CECH, emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba.

**12.4.2 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.**

12.4.1.1 Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

12.5 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

12.6 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

12.6.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB  
CEP: 58030-001



Assinado com senha por [SHM90040] [SENHA] WISLLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA em  
18/09/2023 - 11:53hs.  
Documento Nº: 3504534.26854852-8600 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504534.26854852-8600>



STD0F1202300531A



12.6.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

12.7 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item 11.0 deste Edital.

12.8 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **SEIRH** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

12.9 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

### 13 DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 Será considerado inabilitado o licitante que:

13.1.1 Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar a sua regularidade junto ao GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Estado da Administração, quanto aos documentos por ele abrangidos, através de consulta “on line”, no dia da abertura da licitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**13.1.1.1 Caso o licitante comprove, exclusivamente mediante recibo, ter entregue a documentação à sua Unidade Cadastradora do GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, no prazo regulamentar, a Presidente da COMISSÃO suspenderá os trabalhos e comunicará o evento ao órgão competente.**

13.2 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

### 14 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1 O critério de julgamento será o de maior oferta de pagamento pela Outorga.

**14.1.1 Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.**

14.2 Também será desclassificada a proposta que:

14.2.1 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

14.2.2 Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

14.2.3 Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

14.3 Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB  
CEP: 58030-001



Assinado com senha por [SHM90040] [SENHA] WISLLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA em 18/09/2023 - 11:53hs.

Documento Nº: 3504534.26854852-8600 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504534.26854852-8600>



STD0F1202300531A



14.4 Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte -EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº32.056, de 2011:

14.4.1 A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

14.4.2 As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

14.4.3 A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste EDITAL, em sessão pública, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

14.4.4 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

14.4.5 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

14.4.6 Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

14.4.7 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

a) Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

b) O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

c) Decorridos trinta minutos da hora marcada, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

14.4.8 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB  
CEP: 58030-001



Assinado com senha por [SHM90040] [SENHA] WISLLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA em  
18/09/2023 - 11:53hs.  
Documento Nº: 3504534.26854852-8600 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504534.26854852-8600>



STD0F1202300531A



15.2 Se o vencedor for microempresas e/ou empresas de pequeno, serão obedecidas às regras previstas na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e item 8.0 do edital.

15.3 Será exigida a prestação de garantia de execução do contrato pela Adjudicatária, nas condições previstas neste Edital no item que trata da garantia de execução.

## 16 DO CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL.

16.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

16.1.2 Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta “on line” no sistema da GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Estado da Administração, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar - CAFILPB, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.1.3 As empresas em situação irregular nestes cadastros estarão impedidas de contratar com a Administração, até ulterior regularização.

16.1.4 As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

16.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

16.3 Será admitida a subcontratação para a execução das obras com vistas a fomentação do projeto conceitual anexo a este edital.

16.4 São obrigações da concessionária aquelas previstas na minuta do contrato (anexo 05), além das seguintes obrigações:

16.4.1 quanto à observação, à manutenção e à limpeza do local concedido, bem como a manter seguras as instalações e bens móveis.

16.4.2 providenciar o alvará de funcionamento, para então, dar início as atividades, se responsabilizando por providenciar todas as licenças, demais alvarás e permissões dos órgãos competentes para o transcurso da obra e atividades econômicas que serão exploradas;

16.4.3 utilizar o bem objeto desta concessão de uso exclusivamente nos fins previstos no termo de referência deste Edital, sob pena de reversão da concessão de uso do bem ao estado, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização pela reversão;

16.4.4 pagar ao Estado a remuneração, nos termos deste Edital;

16.4.5 realizar todas as obrigações estabelecidas pelos anexos deste edital e seus anexos e termo de referência, a manutenção necessária para a perfeita conservação do bem, objeto desta concessão de uso, arcando com as decorrentes despesas.

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB  
CEP: 58030-001



Assinado com senha por [SHM90040] [SENHA] WISLLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA em  
18/09/2023 - 11:53hs.  
Documento Nº: 3504534.26854852-8600 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504534.26854852-8600>



STD0F1202300531A





16.4.6 o uso comercial do imóvel licitado será realizado exclusivamente pelo CONCESSIONÁRIO, ficando vedada a sua utilização, a qualquer título, por pessoa física ou jurídica diferente, ficando ciente a concessionária que é causa de cancelamento do termo de concessão e reversão da concessão de uso do bem qualquer uso diferente do objeto ou exploração da atividade por pessoa estranha ao termo.

16.4.7 A atividade comercial só poderá iniciar após o fornecimento do Alvará de Licença pelos órgãos competentes. Secretaria competente.

## 17 DO REAJUSTAMENTO

17.1 - O preço da outorga será reajustado anualmente a cada 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato e, nesse caso, o reajuste será realizado com base no IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

## 18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

18.1 Além das estabelecidas no termo de referência, neste Edital e seus Anexos deverão ser respeitadas as obrigações definidas em cláusula específica para cada parte na Minuta do Contrato inserta nos anexos deste edital.

## 19 DOS PROCEDIMENTOS PARA OS PAGAMENTOS

19.1 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação ao órgão contratante dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na Minuta do Contrato inserta nos anexos deste edital.

## 20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 9.697/2012 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas na Minuta do Contrato **(ANEXO 05)** inserta nos anexos deste edital.

## 21 DA REFORMA

21.1 O concessionário deverá executar as intervenções/obras/reformas devendo observar o projeto/planta conceitual consignado no **ANEXO 04** e planilhas de estimativas do **ANEXO 03**.

21.2 A SETED poderá enviar preposto técnico para fiscalizar a execução das intervenções/reforma/obra, devendo o concessionário fornecer todas as informações técnicas que virem a ser requisitadas;

21.3 O concessionário deverá providenciar as licenças, alvarás e demais documentações necessárias para a regularidade da intervenção/reforma/obra.

## 22 DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1 O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério do órgão contratante, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.

22.2 O órgão contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos descritos na Minuta do Contrato inserta nos anexos deste edital, em cláusula que trata do assunto, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB  
CEP: 58030-001



Assinado com senha por [SHM90040] [SENHA] WISLLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA em  
18/09/2023 - 11:53hs.  
Documento Nº: 3504534.26854852-8600 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504534.26854852-8600>



STDOF1202300531A



## 23 DOS RECURSOS

23.1 Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os recursos conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## 24 DA VISITA AOS LOCAIS DE SERVIÇOS

24.1 A licitante deverá visitar os locais onde serão executados os serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes ao objeto.

24.2 A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal do licitante que assinará a declaração, conforme modelo constante nos anexos deste edital, a qual deverá constar no envelope de habilitação. Esta visita, necessariamente, será acompanhada por técnico indicado pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento, podendo este ser lotado em outra Secretaria.

24.3 Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

## 25 DA GARANTIA EXECUÇÃO DO CONTRATO

25.1 Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total mínimo estimado para a reforma/obra e mobiliário, perfazendo o valor de **R\$ 138.181,26 (cento e trinta e oito mil, cento e oitenta e um reais e vinte e seis centavos)**, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

25.1. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na GPOF - Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças da **SETED** mediante depósito identificado a crédito da **SETED**.

25.2. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

25.3. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a execução da reforma/obra no imóvel objeto da presente concessão.

25.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

25.5. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução da reforma/obra no imóvel objeto da concessão por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

25.6. Após a execução da reforma/obra no imóvel objeto da concessão, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada através de certidão emitida pela **SETED**, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB  
CEP: 58030-001



Assinado com senha por [SHM90040] [SENHA] WISLLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA em  
18/09/2023 - 11:53hs.  
Documento Nº: 3504534.26854852-8600 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504534.26854852-8600>



STD0F1202300531A



(trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

## 26. GARANTIA DE PROPOSTA

26.1. Os licitantes deverão apresentar Garantia de proposta nas seguintes modalidades: dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, conforme discriminado a qual será devolvida aos licitantes em até 30 (trinta) dias após a realização da Licitação. Esta garantia de Proposta não sofrerá nenhum processo de atualização monetária por parte da Administração, exceto na hipótese de ser efetuada em dinheiro. No caso de opção por caução em dinheiro ou em título da dívida pública, o interessado deverá recolher à Tesouraria da SETED até às 11h00 do dia da abertura da licitação e o recibo emitido deverá constar do Envelope nº 01 (Habilitação). Caso haja alteração no valor total estimado da licitação para mais, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

26.2. O valor da **Garantia de Proposta** é de o valor de **R\$ 27.636,25 (vinte e sete mil, seis centos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

26.3. A Garantia de Proposta será executada:

26.3.1. Se o Licitante retirar sua proposta durante o período de validade; ou

26.3.2. No caso do Licitante vencedor, se este, dentro do limite do tempo especificado, não assinar o contrato ou não fornecer a garantia de execução exigida.

26.4. A Garantia de Proposta feita sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, só será considerada válida se comprovada pelo proprietário quanto à liquidez, validade e registro do título junto ao Banco Central ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

26.5. A Garantia de Proposta deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias além da validade da proposta.

26.6. A Garantia de Proposta poderá ser convertida em parte da Garantia de Execução Contratual da licitante vencedora.

## 27. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

27.1. A participação nesta Licitação se fará isoladamente ou em consórcio.

27.2. Não será permitida a participação em consórcio de empresa que esteja participando como Licitante isolada.

27.3. Não será permitida, ainda, a participação de uma mesma empresa como consorciada em mais de 01 (um) consórcio.

27.4. A líder do consórcio, obrigatoriamente, deverá ser uma empresa do ramo de fornecimento de alimentação.

27.5. Somente se admitirá a participação de sociedades interligadas, quando no mesmo consórcio.

27.6. Nenhuma Licitante poderá participar desta Licitação com mais de uma Proposta de Preços.

27.7. Na presente Licitação somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada, com poderes para praticar os atos necessários.

27.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma Licitante junto à **SETED**, nesta Licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes representadas.

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB  
CEP: 58030-001



Assinado com senha por [SHM90040] [SENHA] WISLLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA em  
18/09/2023 - 11:53hs.  
Documento Nº: 3504534.26854852-8600 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504534.26854852-8600>



STD0F1202300531A



## 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o EDITAL e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

28.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

28.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.5. O EDITAL e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão licitante, situado no endereço Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1498 - Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB, CEP: 58030-001. Fone: (83) 99388-0075. nos dias úteis, no horário das 08h30 horas às 12h00 e das 14h00 às 16h30 horas. Os referidos documentos, também, estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico [celpac\\_2012@hotmail.com](mailto:celpac_2012@hotmail.com).

28.5.1. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do EDITAL e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

28.5.2. Na hipótese de não haver expediente na data prevista no preâmbulo deste edital, fica a licitação, automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

28.5.3. NO CASO DA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS ATRAVÉS DE MEMBRO DA **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (CEL)**, SERÁ EFETUADA EXCLUSIVAMENTE NA DATA PREVISTA PARA A SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, NO HORÁRIO **DAS 08H30 ÀS 09H30**.

28.5.4. Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto à **SEIRH**.

28.5.5. Somente serão aceitas cópias de documentos que estejam legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Licitações.

**28.5.6. INFORMAMOS ÀS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTA CERTAME QUE OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS SERÃO REALIZADOS CONFORME OS CRITÉRIOS ABAIXO ESTABELECIDOS:**

**28.5.6.1. OS ENVELOPES DEVERÃO SER APRESENTADOS NO PROTOCOLO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (CEL), ATÉ 10 (DEZ) MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE ABERTURA, CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DA LICITAÇÃO;**

**28.5.6.2. APÓS O ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO, SERÃO TODOS OS ENVELOPES ENTREGUES A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (CEL).**

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB  
CEP: 58030-001



Assinado com senha por [SHM90040] [SENHA] WISLLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA em  
18/09/2023 - 11:53hs.  
Documento Nº: 3504534.26854852-8600 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504534.26854852-8600>



STDOF1202300531A



28.5.6.3. AO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS FASES SERÁ DADO PUBLICIDADE, ATRAVÉS DO DOE.

28.5.7. Por ocasião do JULGAMENTO DAS PROPOSTAS as falhas sanáveis detectadas nos elementos que compõem as propostas de preços que não impliquem no descumprimento das disposições do EDITAL e da Lei 8.666/93, bem como não maculem o conteúdo da proposta, serão corrigidas prevalecendo os valores apurados.

28.5.8. O QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS deverá ser encaminhado em papel, preenchido e assinado, e em versão eletrônica em um pen drive, CD Rom, DVD ou qualquer outro meio digital (formato compatível com Excel versão 2007 ou superior), e seus itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS.

28.5.9. Os ENVELOPES LACRADOS DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS INABILITADAS nesta licitação ficarão à disposição das referidas empresas pelo prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do ato de homologação. Decorrido este prazo sem que os licitantes efetuem a sua retirada os mesmos serão destruídos.

28.5.10. A INVERSÃO DOS DOCUMENTOS NO INTERIOR DOS ENVELOPES, OU SEJA, A COLOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, OU VICE-VERSA, ACARRETERÁ A EXCLUSÃO SUMÁRIA DA LICITANTE NO CERTAME.

28.5.11. A EMPRESA LICITANTE INTERESSADA EM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO APRESENTARÁ, EXCLUSIVAMENTE, OS DOCUMENTOS REQUERIDOS NESTE EDITAL, NÃO SE CONSIDERANDO QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS E/OU ENVELOPES NÃO SOLICITADOS INCLUSIVE, ORÇAMENTO ESTIMATIVO.

28.5.12. SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE QUE NÃO ATENDA A TODAS AS CONDIÇÕES PARA EFETIVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL, MAS QUE COMPROVE CUMPRIR OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DISPOSTOS NESTE EDITAL, HIPÓTESE EM QUE DEVERÁ INSTRUIR A SUA PARTICIPAÇÃO COM A RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.

28.5.13. O licitante interessado poderá, se preferir, apresentar o Certificado de Registro Cadastral, emitido por órgãos federais ou estaduais, no ramo do objeto desta licitação, válido à data prevista para entrega da proposta, desde que seja guardada a conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e satisfaça as exigências constantes deste Edital e de seus anexos. O LICITANTE QUE APRESENTAR ALGUMA CERTIDÃO NO CRC VENCIDA DEVERÁ TRAZER JUNTO UMA CERTIDÃO REGULAR.

28.5.14. Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços, não serão fornecidas às licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do objeto, ANTES DO AVISO OFICIAL DO RESULTADO DA LICITAÇÃO obedecido às fases distintas da licitação.

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB  
CEP: 58030-001



Assinado com senha por [SHM90040] [SENHA] WISLLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA em  
18/09/2023 - 11:53hs.  
Documento Nº: 3504534.26854852-8600 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504534.26854852-8600>



STD0F1202300531A



28.5.15. SERÁ INABILITADA OU DESCLASSIFICADA A EMPRESA QUE DEIXAR DE APRESENTAR QUALQUER DOCUMENTO EXIGIDO NESTE EDITAL E SEU(S) ANEXO(S) OU, AINDA, APRESENTÁ-LO COM IRREGULARIDADE DETECTADA PELA COMISSÃO À LUZ DO EDITAL.

28.5.16. ULTRAPASSADA A FASE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS (EM IGUAL PRAZO AO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL), A CONTINUIDADE DA PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE IMPLICARÁ NA TÁCITA ACEITAÇÃO DOS ELEMENTOS FORNECIDOS, PRESSUPONDO-SE QUE OS DOCUMENTOS SÃO SUFICIENTEMENTE CLAROS E PRECISOS PARA PERMITIR A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS, NÃO CABENDO, EM NENHUMA HIPÓTESE, DIREITO A QUALQUER REIVINDICAÇÃO POSTERIOR COM BASE EM ALEGAÇÕES DE IMPERFEIÇÕES, OMISSÕES OU FALHAS NOS REFERIDOS ELEMENTOS.

28.5.17. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, a obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da **SETDE**, bem como a finalidade e a segurança da contratação.

28.5.18. É facultada a entrega dos envelopes 01 e 02 via Correios ou outro meio, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, desde que os dois envelopes sejam devidamente lacrados, identificados e encaminhados em envelope único aos cuidados da **SEIRH** e sejam entregues à **CEL** antes do término do prazo para recebimento previsto neste Edital. Optando pelo envio de envelopes via Correios ou outro meio, o licitante exime a **CEL** de qualquer responsabilidade pelo não recebimento, perda/extravio/danos de envelopes ou por atrasos de qualquer natureza na entrega dos mesmos.

28.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

28.7 - Informar imediatamente ao órgão licitante, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

28.8 - Fica eleito o Foro de João Pessoa, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

**João Pessoa, 18 de setembro de 2023**

WISLLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA  
Presidente da Comissão – Matrícula: 190.276-8

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB  
CEP: 58030-001



Assinado com senha por [SHM90040] [SENHA] WISLLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA em 18/09/2023 - 11:53hs.  
Documento Nº: 3504534.26854852-8600 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504534.26854852-8600>



STD0F1202300531A



- ANEXO 01 – ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA
- ANEXO 02 – ATUALIZAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA
- ANEXO 03 – PLANILHAS DE ESTIMATIVAS MÍNIMAS PARA OBRAS/REFORMAS DAS LOJAS, RESTAURANTE E MOBILIÁRIO (PARTE 1, PARTE 2 E PARTE 3)
- ANEXO 04 - PROJETO CONCEITUAL DE REFORMA E OBRAS DAS LOJAS E RESTAURANTE
- ANEXO 05 – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO 06 – MODELO PROPOSTA DA LICITANTE
- ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
- ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
- ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- ANEXO 10 – MODELO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGAR 10% DA MÃO DE OBRA LOCAL
- ANEXO12 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGAR ATÉ 5% DA MÃO DE OBRA AOS SENTENCIADOS
- ANEXO 13 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO (PARA AS LICITANTES CADASTRADAS)
- ANEXO 14 - DECLARAÇÃO DE NÃO TER RELAÇÃO DE PARENTESCO VEDADA PELO INCISO III DO ART. 1º DA LEI Nº 8.124/2006
- ANEXO 15 – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO 16 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO BEM IMÓVEL

ANEXO 05 – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO COM ENCARGO PARA EXPLORAÇÃO E USO COMERCIAL Nº /2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA PARAÍBA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SETDE), NA QUALIDADE DE INTERVENIENTE E CONCEDENTE, E (.....), NA QUALIDADE DE CONCESSIONÁRIA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o ESTADO DA PARAÍBA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SETDE), com sede à/ao AV. JOAO DA MATA - CENTRO ADMINISTRATIVO – João Pessoa/PB – CEP: 58.015-020, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.300/0001-08, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, neste ato representada pela SECRETÁRIA

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB  
CEP: 58030-001



Assinado com senha por [SHM90040] [SENHA] WISLLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA em 18/09/2023 - 11:53hs.  
Documento Nº: 3504534.26854852-8600 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504534.26854852-8600>



STDOF1202300531A



DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO, de um lado e do outro, a ..... [NOME DA CONCESSIONÁRIA], com sede ....., inscrito no CNPJ de nº ....., aqui denominada CONCESSIONÁRIA, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 1. DA COMPOSIÇÃO DESTE CONTRATO

1.1. São partes integrantes deste contrato, dele fazendo parte todas as disposições e obrigações contidas no edital de Concorrência Pública nº 08/2023-CEL e seus anexos, passando a fazer parte integrante do presente contrato.

## 2. DO OBJETO

2.1. Este Contrato tem por objeto a Concessão onerosa com encargos da área de 47.000 m<sup>2</sup> (quarenta e sete mil metros quadrados), localizada no município de Gurinhém -PB, registrada sob nº 05, fls.163v, livro 2-B, do cartório único da comarca de Gurinhém a pessoa jurídica, para fins exclusivos de exploração e uso comercial de salas comerciais, restaurante e, facultativamente, de posto de combustível.

2.1.1. correrão por conta do concessionário os seguintes encargos:

2.1.1.1. Investimento mínimo estimado nas planilhas de estimativas mínimas deste edital para reestruturação do imóvel e sua estrutura, entorno e vias de acesso, bem como para a estruturação de um restaurante e 22 lojas, nos termos do Estudo Técnico de Viabilidade contido no **ANEXO 01** e sua atualização, no **ANEXO 02**, bem como estimativas contidas nas planilhas inseridas no **ANEXO 03**, tudo de acordo com o projeto/planta conceitual contido no **ANEXO 04**.

2.1.1.1.1. Na estrutura objeto da presente concessão haverá 22 lojas que serão reformadas/reestruturadas de forma padronizada, totalizando 396 m<sup>2</sup> (vide projeto/planta meramente conceitual do anexo 04), cada loja medindo 18m<sup>2</sup>. As lojas terão a seguinte destinação: 19 lojas serão exploradas economicamente pela concessionária, e 3 lojas serão de uso exclusivo do Estado da Paraíba. Os detalhes e investimentos estão disponíveis nos **ANEXOS 01, 02, 03 e 04** do edital.

2.1.1.2. Será facultado ao concessionário a instalação de posto de combustível na área indicada nos anexos 01 e 02 do edital de concorrência pública nº 08/2023, com base nas estimativas de investimentos mínimos contidas nas planilhas do **ANEXOS 01 e 02**.

2.2. As obras e reformas para o uso regular do imóvel objeto deste contrato devem guardar consonância com o projeto conceitual do **ANEXO 04** do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2023-CEL, e somente poderão ser executadas pela Concessionária mediante a prévia aprovação dos respectivos Projetos de Engenharia pelo Concedente.

2.2.1. Sem prejuízo da finalidade precípua deste Contrato, constitui obrigação secundária da Concessionária a realização de construções, obras, demolições e benfeitorias, desde que obedeçam às normas de tombamento, de uso, ocupação e edificação vigentes, bem como o projeto conceitual do **ANEXO 04** do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2023-CEL.

2.2.2. A Concessionária deverá obter todas as licenças necessárias para a realização das Obras Incidentais vinculadas à presente concessão, em especial, a licença ambiental, as licenças distritais e eventuais autorizações.

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB  
CEP: 58030-001



Assinado com senha por [SHM90040] [SENHA] WISLLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA em 18/09/2023 - 11:53hs.  
Documento Nº: 3504534.26854852-8600 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504534.26854852-8600>



STDOF1202300531A





2.3. Toda ampliação, reforma e obra conforme o projeto estimado pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO será realizado pela Concessionária. Após a realização da Reforma/reestruturação/obra/revitalização do espaço é vedada a realização de obras ou benfeitorias sem prévia e expressa autorização da Administração Pública Estadual.

### 3. DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O concessionário pagará à concedente à título de outorga pela concessão do imóvel objeto deste contrato o valor de R\$ **XXXXXXXXXXXXXX**.

3.2. O valor da garantia de execução deste Contrato e os respectivos procedimentos que regem o assunto obedecerão a cláusula deste Contrato que trata de garantia de execução.

3.3. O valor mensal da outorga para concessão de uso será aquele indicado no item 3.1 deste contrato e poderá ser complementado, à título de outorga complementar, **em R\$ 5.015,55 (cinco mil, quinze reais e cinquenta e cinco centavos)**, caso o concessionário venha a instalar e operar posto de combustível.

3.4. O concessionário terá uma carência de 12 meses contados da data de assinatura do contrato para o pagamento da outorga.

3.4.1. Decorridos os 12 meses de carência, o concessionário passará a pagar o valor da outorga corrigido com base no IPCA.

3.4.2. No caso de instalação e operacionalização do posto de combustível, no momento em que o posto passar a operar, será devido, à título de outorga complementar, o valor nominal previsto na cláusula 3.3 deste edital corrigido pelo IPCA até a data do início efetivo da operação;

### 4. DO REAJUSTE

4.1. O valor da outorga será reajustado a cada 12 (doze) meses, tendo como data base a da assinatura do contrato, havendo como índice de correção o IPCA.

### 5. DOS PRAZOS

5.1. O presente contrato tem prazo de 25 (vinte e cinco) anos contados da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) anos.

5.2. A concessionária terá o prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato para finalizar as obras e reforma concebidas como encargos e dispostas no projeto conceitual constantes no anexo 04 do edital de CONCORRÊNCIA Nº. 08/2023-CEL.

5.3. O projeto/planta contidos no anexo 04 do edital de CONCORRÊNCIA Nº. 08/2023-CEL são meramente conceituais, podendo o concessionário executar projeto próprio, desde que guarde consonância com as áreas destinadas a cada atividade e que sejam realizadas a intervenções de reforma e recuperação atinente a segurança da estrutura constantes nos projetos em comento.

5.4. Para execução dos projetos apresentados pela concessionária, deverá ser apresentado cronograma de execução das obras e reformas, que deverá ser aprovado pela concedente quando da análise dos projetos das reformas e obras.

5.5. Em caso de denúncia contratual por uma das partes em qualquer tempo, a mesma deverá comunicar com aviso prévio antecedente de 60 dias para rescisão, podendo ainda a denúncia ocorrer por acordo entre as partes prevalecendo o mesmo

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB  
CEP: 58030-001



Assinado com senha por [SHM90040] [SENHA] WISLLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA em 18/09/2023 - 11:53hs.  
Documento Nº: 3504534.26854852-8600 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504534.26854852-8600>



STDOF1202300531A



prazo, ou ainda por força do artigo 78 e 79 da lei 8.666/93, especialmente por razões de interesse público em eventual interesse precípua da administração para execução de projetos no local objeto deste contrato ou no entorno, devidamente justificado, não cabendo indenização ou reclame sob qualquer título.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

6.1. A concessionária iniciará a execução da obra cujas informações, projeto conceitual e estimativas estão inseridos nos **ANEXOS 01, 02, 03 e 04** do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2023-CEL, exceto o posto de combustível, em até 60 (SESSENTA DIAS) dias, contados da assinatura do contrato, oportunidade na qual também apresentará os projetos executivos, bem como todas as documentações que comprovem a regularidade perante os órgãos competentes para início das obras ficando a cargo do Governo do Estado a fiscalização de todo o processo construtivo, só podendo haver início da exploração econômica após aprovação da reforma/obra pela **SETDE**.

6.2. O espaço deve ser caracterizado no mínimo conforme projeto inserto no **ANEXO 08** do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2023-CEL.

6.3. Deverá ser fornecido aos funcionários pela Concessionária uniforme completo, devendo manter, em seu quadro, número suficiente de profissionais capacitados de modo a possibilitar atendimento rápido e eficiente para atendimento ao público.

6.4. Fornecer todos os utensílios, móveis e equipamentos consignados nas tabelas insertas nos **ANEXOS 01, 02 e 03**;

6.5. Fornecer mesas e cadeiras em quantidade suficiente para atender a demanda.

6.6. A Concessionária deverá apresentar a composição do seu mobiliário previamente após assinatura do contrato de concessão para autorização de uso.

6.7. Somente retirar para reparo qualquer móvel ou equipamento de propriedade da concedente mediante autorização expressa da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Estado da Paraíba.

6.8. Manter rigorosamente limpas e arrumadas a área concedida e as mesas de refeições. Para tanto, deverão ser providenciadas, por conta da concessionária, a higienização, e a imunização das áreas e instalações concedidas.

6.9. Utilizar produtos de limpeza adequados à natureza dos serviços, de forma a se obter a ampla higienização do ambiente, equipamentos e utensílios de cozinha, bem como das mãos dos empregados que manipulam os alimentos.

6.10. Obrigação de observar todas as normas do Código Civil, bem como em aprovar e/ou licenciar o bem nos diversos órgãos fiscalizadores competentes, inclusive vigilância sanitária;

6.11. Assumir total e exclusividade a responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados com os seus empregados, na prestação dos serviços.

6.12. Cumprir as exigências dos órgãos atrelados a fiscalização, mantendo em local visível o comprovante de inspeção da Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade.

6.13. Realizar limpeza geral de eventuais caixas de gordura que possam existir, sempre que solicitado pela Administração.

6.14. Arcar com as despesas de energia elétrica e fornecimento de água.

6.15. Ao final da concessão, remover todos os bens móveis.

6.16. Realizar a manutenção preventiva e corretiva da estrutura física.

6.17. Não ceder a estrutura para atos públicos e eventos privados, tais como festas de aniversário, formatura, etc.

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB  
CEP: 58030-001



Assinado com senha por [SHM90040] [SENHA] WISLLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA em 18/09/2023 - 11:53hs.

Documento Nº: 3504534.26854852-8600 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504534.26854852-8600>



STD0F1202300531A



6.18. Todos os itens e quantitativos constantes em planilhas relativas a reformas, ampliações, equipamentos, utensílios e tec., constantes nos anexos do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2023-CEL são itens mínimos que devem estar presentes nos projetos a serem apresentados pelo concessionário. Já os valores atribuídos a cada item é mera estimativa, podendo o particular redimensionar os valores de acordo com o mercado, mas nunca excluir um dos itens encartados em qualquer das planilhas constantes neste termo de referência ou anexos;

6.19. Os itens relativos a equipamentos, utensílios e mobiliários apresentados nas tabelas inseridas nos **ANEXOS 01, 02, 03 e 04** não podem ser alterados para menor, nem mesmo em seus quantitativos;

6.20. Apresentar projeto executivo em observância aos serviços e obras estimados nos **ANEXOS 01, 02, 03 e 04** do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2023-CEL, devendo o projeto ser aprovado pela Secretaria de Turismo;

6.21. deverá ser priorizada a contratação de mão de obra da região na qual o rodoshopping é localizado.

6.22. São obrigações e responsabilidades da CONCESSIONÁRIA, ainda:

a) utilizar o bem de que trata esta CONCESSÃO DE USO nas finalidades estabelecidas no termo de referência do edital, observada a legislação vigente;

b) cumprir todas as orientações do ESTADO para o fiel desempenho das obrigações assumidas;

c) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão estadual encarregado de acompanhar a execução das instalações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

d) corrigir, reparar, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os encargos da concessão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) todas as despesas decorrentes dos encargos da concessão e da execução deste contrato, tais como, materiais, montagem, confecção, instalação, mão-de-obra, máquinas, equipamentos, instrumentos, locomoções, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente à execução dos serviços e aos empregados;

f) manter-se, durante toda a execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao ESTADO, desde que comprovada a culpa daqueles, em conformidade com o disposto nos arts. 69 e 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e demais disposições legais pertinentes;

h) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto dos encargos da concessão, ficando, ainda, isento o ESTADO de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

i) responsabilizar-se, no que se refere aos seus empregados, pela alimentação, transporte, atendimento médico ou outro benefício de qualquer natureza, ficando tais

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB  
CEP: 58030-001



Assinado com senha por [SHM90040] [SENHA] WISLLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA em  
18/09/2023 - 11:53hs.  
Documento Nº: 3504534.26854852-8600 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504534.26854852-8600>



STD0F1202300531A



encargos por conta da CONCESSIONÁRIA, de acordo com a legislação em vigor;

- j) adotar todos os critérios de segurança necessários para a execução dos serviços;
- k) realizar toda a manutenção necessária para a perfeita conservação do bem concedido;
- l) suportar, durante a vigência deste TERMO, todos os tributos, encargos e demais despesas decorrentes desta CONCESSÃO;
- m) comunicar ao ESTADO eventuais ocorrências que impliquem em turbação ou esbulho na posse do imóvel objeto desta CONCESSÃO DE USO, bem como adotar as medidas judiciais urgentes para a defesa de sua posse, durante a vigência desta CONCESSÃO DE USO;
- n) suportar eventuais danos causados ao ESTADO ou a terceiros em decorrência desta CONCESSÃO;
- o) a atividade comercial só poderá iniciar após o fornecimento do Alvará de Licença pela Secretaria Estadual competente;
- p) restituir o uso do imóvel ao ESTADO ao término da CONCESSÃO;
- q) a CONCESSIONÁRIA poderá explorar comercialmente o espaço conforme este edital, termo de referência e anexos, devendo manter a limpeza e a conservação de todo o espaço utilizado.
- r) Os investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA no bem objeto desta CONCESSÃO DE USO não serão indenizados pelo ESTADO, incorporando-se ao imóvel.
- s) Todos os encargos com taxas e impostos decorrentes do imóvel e exploração do imóvel correrão por conta do concessionário.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- 7.1. Fiscalizar a execução da obra.
- 7.2. Fiscalizar, no decurso da concessão, se todos os itens do contrato estão sendo fielmente cumpridos pela concessionária.
- 7.3. Executar periodicamente vistorias no local para verificar a integridade do patrimônio público.

#### 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o licitante sujeitar-se-á às sanções de advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Administração Pública Estadual, direta e indireta, e declaração de inidoneidade, conforme segue:

8.1.1. deixar de apresentar a documentação exigida

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 2% sobre o valor anual atualizado do TERMO.

8.1.2. executar o TERMO com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:

Penalidade: advertência.

8.1.3. executar o TERMO em desacordo com a sua finalidade e/ou não cumprir com as obrigações elencadas na cláusula terceira será considerado como inexecução parcial ou total do termo.

8.1.3.1. Inexecução parcial do TERMO:

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB  
CEP: 58030-001



Assinado com senha por [SHM90040] [SENHA] WISLLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA em  
18/09/2023 - 11:53hs.  
Documento Nº: 3504534.26854852-8600 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504534.26854852-8600>



STD0F1202300531A



Penalidade: multa de 1% sobre o valor mensal ofertado da concessão de uso e suspensão dos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de 1 ano.

8.1.3.2. Inexecução total do TERMO:

Penalidade: multa de 2% sobre o valor total anual atualizado do TERMO e/ou suspensão dos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de 2 anos.

8.1.4. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Penalidade: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor anual atualizado do TERMO.

8.1.5. apresentar documentação falsa exigida:

Penalidade: declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 2% sobre o valor anual atualizado do TERMO.

8.1.6. no caso de acumular mais de uma advertência pelo mesmo motivo:

Penalidade: aplicação de multa de 1% sobre o valor anual atualizado do TERMO.

8.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

## 9. DA GARANTIA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total mínimo estimado para a reforma/obra e mobiliário, perfazendo o valor de R\$ 138.181,26 (cento e trinta e oito mil, cento e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), optando por uma das seguintes modalidades:

9.1.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

9.1.1.2. Seguro-garantia; ou

9.1.1.3. Fiança bancária.

9.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na GPOF - Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças da SETED mediante depósito identificado a crédito de SETED.

9.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.4. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a execução da reforma/obra no imóvel objeto da presente concessão.

9.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução da reforma/obra no imóvel objeto da concessão por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

9.7. Após a execução da reforma/obra no imóvel objeto da concessão, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada através de certidão emitida pela SETED, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB  
CEP: 58030-001



Assinado com senha por [SHM90040] [SENHA] WISLLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA em  
18/09/2023 - 11:53hs.  
Documento Nº: 3504534.26854852-8600 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504534.26854852-8600>



STD0F1202300531A



(trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**10.1. A execução deste TERMO será acompanhada e fiscalizada por um representante do ESTADO, qual seja, XXXXXXXXXXXX Portaria nº XXXXXXXXXXXX, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.**

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Esta CONCESSÃO DE USO será rescindida, com a imediata retomada da concessão de uso do bem pelo ESTADO, independentemente de interpelação judicial, não cabendo à CONCESSIONÁRIA qualquer indenização:

11.1.1.1. no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas fixadas neste instrumento; e

11.1.1.2. nas hipóteses de falência, recuperação judicial ou extinção da CONCESSIONÁRIA.

Parágrafo primeiro. A rescisão contratual e retomada do bem concedido não transfere ao ESTADO quaisquer ônus ou compromissos assumidos pela CONCESSIONÁRIA na vigência desta CONCESSÃO DE USO.

Parágrafo segundo. A rescisão e reversão da concessão serão precedidas de notificação à concessionária objetivando oportunizar ampla defesa e contraditório à mesma.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Da penalidade aplicada caberá recurso na forma e prazos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este TERMO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, sempre através de termo aditivo, numerado em ordem crescente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro de João Pessoa, para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente TERMO em **três vias de igual teor e forma**, para que surtam os devidos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_  
Pelo Contratante

\_\_\_\_\_  
Pelo Contratado

Testemunhas:

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB  
CEP: 58030-001



Assinado com senha por [SHM90040] [SENHA] WISLLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA em 18/09/2023 - 11:53hs.  
Documento Nº: 3504534.26854852-8600 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504534.26854852-8600>



STD0F1202300531A

SECRETARIA DE ESTADO  
DA INFRAESTRUTURA E  
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO  
DA PARAÍBA

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

ANEXO 06

MODELO PROPOSTA DA LICITANTE

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA  
INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

CONCORRÊNCIA Nº 08/2023-CEL

OBJETO: CONCESSÃO onerosa com encargos de imóvel de área de área de 47.000 m<sup>2</sup> (quarenta e sete mil metros quadrados), localizada no município de Gurinhém -PB, registrada sob nº 05, fls.163v, livro 2-B, do cartório único da comarca de Gurinhém.

\_\_ (nome da empresa) \_\_, CNPJ-MF n.º \_\_, sediada \_\_ (endereço completo) \_\_\_\_, telefone (XX) fel, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o EDITAL, vem apresentar a proposta para outorga da CONCESSÃO onerosa com encargos da área

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB  
CEP: 58030-001



Assinado com senha por [SHM90040] [SENHA] WISLLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA em 18/09/2023 - 11:53hs.  
Documento Nº: 3504534.26854852-8600 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504534.26854852-8600>



STD0F1202300531A



de 5.400,00m<sup>2</sup> (cinco mil e quatrocentos metros quadrados), localizada no município de Gurinhém -PB, registrada sob nº 05, fls.163v, livro 2-B, do cartório único da comarca de Gurinhém.

Outrossim, declara que:

a) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do EDITAL.

\_\_\_ (localidade) \_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_ (assinatura) \_\_\_

\_\_\_ (nome por extenso) \_\_\_

\_\_\_ (cargo) \_\_\_

ANEXO 07

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA  
INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

CONCORRÊNCIA Nº 08/2023-CEL

OBJETO: CONCESSÃO onerosa com encargos de imóvel de área de área de 47.000 m<sup>2</sup> (quarenta e sete mil metros quadrados), localizada no município de Gurinhém -PB, registrada sob nº 05, fls.163v, livro 2-B, do cartório único da comarca de Gurinhém.

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB  
CEP: 58030-001



Assinado com senha por [SHM90040] [SENHA] WISLLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA em  
18/09/2023 - 11:53hs.  
Documento Nº: 3504534.26854852-8600 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504534.26854852-8600>







\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_, CNPJ-MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_ (endereço completo) \_\_\_, telefone (XX) fel, email: [xxxxxxx@xxxxx.com.br](mailto:xxxxxxx@xxxxx.com.br), tendo examinado o EDITAL, vem declarar sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_ (localidade) \_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_ (assinatura) \_\_\_  
(nome por extenso)  
(cargo)

ANEXO 08

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA  
INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

CONCORRÊNCIA Nº 08/2023-CEL

OBJETO: CONCESSÃO onerosa com encargos de imóvel de área de área de 47.000 m<sup>2</sup> (quarenta e sete mil metros quadrados), localizada no município de Gurinhém -PB, registrada sob nº 05, fls.163v, livro 2-B, do cartório único da comarca de Gurinhém.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB  
CEP: 58030-001



Assinado com senha por [SHM90040] [SENHA] WISLLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA em  
18/09/2023 - 11:53hs.  
Documento Nº: 3504534.26854852-8600 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504534.26854852-8600>



STDOF1202300531A



\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_, CNPJ-MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_ (endereço completo) \_\_\_, telefone (xx) fel, email: [xxxxxxx@xxxxx.com.br](mailto:xxxxxxx@xxxxx.com.br), tendo examinado o EDITAL, vem declarar que recebeu todos os documentos pertinentes ao Edital supracitado e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação.

\_\_\_ (localidade) \_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_ (assinatura) \_\_\_

(nome por extenso)

(cargo)

ANEXO 09

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

CONCORRÊNCIA Nº 08/2023-CEL

OBJETO: CONCESSÃO onerosa com encargos de imóvel de área de área de 47.000 m<sup>2</sup> (quarenta e sete mil metros quadrados), localizada no município de Gurinhém -PB, registrada sob nº 05, fls.163v, livro 2-B, do cartório único da comarca de Gurinhém.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB  
CEP: 58030-001



Assinado com senha por [SHM90040] [SENHA] WISLLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA em 18/09/2023 - 11:53hs.  
Documento Nº: 3504534.26854852-8600 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504534.26854852-8600>



STD0F1202300531A



\_\_\_\_\_ empresário ou sócios da empresa,  
\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, telefone (XX) \_\_\_\_\_, email:  
xxxxxxx@xxxxx.com.br, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os  
devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu,  
no ano anterior, ao limite fixado no inciso I (se microempresa) ou II (se empresa de  
pequeno porte) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e  
que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do  
art. 3º da mencionada lei. Em atendimento as disposições da Lei Complementar  
123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte adotará em seu nome  
empresarial a expressão ME ou EPP.

\_\_\_\_\_(localidade)\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(nome por extenso) \_\_\_\_

\_\_\_\_\_(cargo)\_\_\_\_

ANEXO 10

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA  
INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

CONCORRÊNCIA Nº 08/2023-CEL

OBJETO: CONCESSÃO onerosa com encargos de imóvel de área de área de 47.000  
m<sup>2</sup> (quarenta e sete mil metros quadrados), localizada no município de Gurinhém -PB,  
registrada sob nº 05, fls.163v, livro 2-B, do cartório único da comarca de Gurinhém.

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB  
CEP: 58030-001



Assinado com senha por [SHM90040] [SENHA] WISLLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA em  
18/09/2023 - 11:53hs.  
Documento Nº: 3504534.26854852-8600 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504534.26854852-8600>



STDOF1202300531A



Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_RAZÃO SOCIAL\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_Nº do CNPJ\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_ENDEREÇO COMPLETO\_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr. \_\_\_QUALIFICAÇÃO COMPLETA\_\_\_; inscrito no CPF \_\_\_Nº do CPF\_\_\_; portador do RG \_\_\_Nº do RG\_\_\_, residente em \_\_\_ENDEREÇO COMPLETO\_\_\_, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes a EDITAL Nº XX/XXXX.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.  
Razão Social  
Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

ANEXO 11

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGAR 10% DA MÃO DE OBRA LOCAL

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

CONCORRÊNCIA Nº 08/2023-CEL

OBJETO: CONCESSÃO onerosa com encargos de imóvel de área de área de 47.000 m<sup>2</sup> (quarenta e sete mil metros quadrados), localizada no município de Gurinhém -PB, registrada sob nº 05, fls.163v, livro 2-B, do cartório único da comarca de Gurinhém.

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB  
CEP: 58030-001



Assinado com senha por [SHM90040] [SENHA] WISLLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA em 18/09/2023 - 11:53hs.  
Documento Nº: 3504534.26854852-8600 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504534.26854852-8600>



STDOF1202300531A

SECRETARIA DE ESTADO  
DA INFRAESTRUTURA E  
DOS RECURSOS HÍDRICOS



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_, CNPJ-MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_ (endereço completo) \_\_\_, nos comprometemos a empregar na execução do contrato decorrente desta licitação 10% (dez por cento) da mão de obra local, em relação ao total de empregados necessários para executar a obra.

\_\_\_ (localidade) \_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_ (assinatura) \_\_\_

\_\_\_ (nome por extenso) \_\_\_

\_\_\_ (cargo) \_\_\_

#### **ANEXO 04**

PROJETO CONCEITUAL DE REFORMA E OBRAS DAS LOJAS E RESTAURANTE

ENGENHEIRO JÚNIOR APRESENTARÁ

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB  
CEP: 58030-001



Assinado com senha por [SHM90040] [SENHA] WISLLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA em  
18/09/2023 - 11:53hs.  
Documento Nº: 3504534.26854852-8600 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504534.26854852-8600>



STD0F1202300531A

SECRETARIA DE ESTADO  
DA INFRAESTRUTURA E  
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO  
DA PARAÍBA

ANEXO 12

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGAR ATÉ 5% DA MÃO DE OBRA AOS SENTENCIADOS

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

CONCORRÊNCIA Nº 08/2023-CEL

OBJETO: CONCESSÃO onerosa com encargos de imóvel de área de área de 47.000 m<sup>2</sup> (quarenta e sete mil metros quadrados), localizada no município de Gurinhém -PB, registrada sob nº 05, fls.163v, livro 2-B, do cartório único da comarca de Gurinhém.

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB  
CEP: 58030-001



Assinado com senha por [SHM90040] [SENHA] WISLLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA em 18/09/2023 - 11:53hs.  
Documento Nº: 3504534.26854852-8600 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504534.26854852-8600>



STD0F1202300531A



\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_, CNPJ-MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_ (endereço completo) \_\_\_, nos comprometemos a empregar na execução do contrato decorrente desta licitação até 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes aos sentenciados, em cumprimento à Lei Estadual nº 9.430/2011.

\_\_\_ (localidade) \_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(nome por extenso)  
(cargo)

ANEXO 13

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO (PARA AS LICITANTES CADASTRADAS)

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

CONCORRÊNCIA Nº 08/2023-CEL

OBJETO: CONCESSÃO onerosa com encargos de imóvel de área de área de 47.000 m<sup>2</sup> (quarenta e sete mil metros quadrados), localizada no município de Gurinhém -PB, registrada sob nº 05, fls.163v, livro 2-B, do cartório único da comarca de Gurinhém.

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB  
CEP: 58030-001



Assinado com senha por [SHM90040] [SENHA] WISLLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA em 18/09/2023 - 11:53hs.  
Documento Nº: 3504534.26854852-8600 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504534.26854852-8600>



STD0F1202300531A



\_ (nome da empresa) \_\_\_, CNPJ-MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_ (endereço completo) \_\_\_, telefone: (XX) XXXX-XXXX, email: [xxxxxxx@xxxx.com](mailto:xxxxxxx@xxxx.com), tendo examinado a licitação supracitada, DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)

Endereço:

CEP:

Email:

Telefone

ANEXO 14

DECLARAÇÃO DE NÃO TER RELAÇÃO DE PARENTESCO VEDADA PELO INCISO III DO ART. 1º DA LEI Nº 8.124/2006

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

CONCORRÊNCIA Nº 08/2023-CEL

OBJETO: CONCESSÃO onerosa com encargos de imóvel de área de área de 47.000 m<sup>2</sup> (quarenta e sete mil metros quadrados), localizada no município de Gurinhém -PB, registrada sob nº 05, fls.163v, livro 2-B, do cartório único da comarca de Gurinhém.

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB  
CEP: 58030-001



Assinado com senha por [SHM90040] [SENHA] WISLLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA em 18/09/2023 - 11:53hs.  
Documento Nº: 3504534.26854852-8600 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504534.26854852-8600>



STDOF1202300531A



SECRETARIA DE ESTADO  
DA INFRAESTRUTURA E  
DOS RECURSOS HÍDRICOS



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Representante Legal, (Nome/CPF), declara para fins do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.124, de 19 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 10.272, de 09 de abril de 2014, não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada no inciso III, do art. 1º.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

João Pessoa - PB, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)

Endereço:

CEP:

Email:

Telefone:

**ANEXO 01**

ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA - FUNETEC

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB  
CEP: 58030-001



Assinado com senha por [SHM90040] [SENHA] WISLLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA em  
18/09/2023 - 11:53hs.  
Documento Nº: 3504534.26854852-8600 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504534.26854852-8600>



STDOF1202300531A

SECRETARIA DE ESTADO  
DA INFRAESTRUTURA E  
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO  
DA PARAÍBA

**ANEXO 02**

**ATUALIZAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA**

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB  
CEP: 58030-001



Assinado com senha por [SHM90040] [SENHA] WISLLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA em  
18/09/2023 - 11:53hs.  
Documento Nº: 3504534.26854852-8600 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504534.26854852-8600>



STD0F1202300531A

SECRETARIA DE ESTADO  
DA INFRAESTRUTURA E  
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO  
DA PARAÍBA

**ANEXO 03**

PLANILHAS DE ESTIMATIVAS MÍNIMAS PARA OBRAS/REFORMAS DAS LOJAS,  
RESTAURANTE E MOBILIÁRIO

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB  
CEP: 58030-001



Assinado com senha por [SHM90040] [SENHA] WISLLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA em  
18/09/2023 - 11:53hs.  
Documento Nº: 3504534.26854852-8600 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504534.26854852-8600>



STD0F1202300531A

SECRETARIA DE ESTADO  
DA INFRAESTRUTURA E  
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO  
DA PARAÍBA

ANEXO 15

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA  
INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

CONCORRÊNCIA Nº 08/2023-CEL

OBJETO: CONCESSÃO onerosa com encargos de imóvel de área de área de 47.000  
m<sup>2</sup> (quarenta e sete mil metros quadrados), localizada no município de Gurinhém -PB,  
registrada sob nº 05, fls.163v, livro 2-B, do cartório único da comarca de Gurinhém.

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB  
CEP: 58030-001



Assinado com senha por [SHM90040] [SENHA] WISLLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA em  
18/09/2023 - 11:53hs.  
Documento Nº: 3504534.26854852-8600 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504534.26854852-8600>



STD0F1202300531A



Declaramos que a \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_, CNPJ-MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo), \_\_\_\_, telefone (XX) fel, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, vistoriou a área e o imóvel objeto da concessão que transcorre por meio do edital de concorrência n.º/2023 e onde será executada obras/reformas, tomando conhecimento de todas as condições existentes in loco.

\_\_\_\_ (localidade) \_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_ (assinatura do responsável pelo órgão licitante que acompanhou a vistoria) \_\_\_\_

(nome por extenso)

(nº do CREA e matrícula do servidor)

\_\_\_\_ (assinatura do licitante) \_\_\_\_

(nome por extenso)

(nº do CREA e cargo que ocupa na empresa licitante)

ANEXO 16

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO BEM IMÓVEL

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

CONCORRÊNCIA Nº 08/2023-CEL

OBJETO: CONCESSÃO onerosa com encargos de imóvel de área de área de 47.000 m<sup>2</sup> (quarenta e sete mil metros quadrados), localizada no município de Gurinhém -PB, registrada sob nº 05, fls.163v, livro 2-B, do cartório único da comarca de Gurinhém.

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB  
CEP: 58030-001



Assinado com senha por [SHM90040] [SENHA] WISLLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA em 18/09/2023 - 11:53hs.  
Documento Nº: 3504534.26854852-8600 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504534.26854852-8600>



STDOF1202300531A

SECRETARIA DE ESTADO  
DA INFRAESTRUTURA E  
DOS RECURSOS HÍDRICOS



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

\_ (nome da empresa) \_\_\_\_, CNPJ-MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_,  
telefone: (XX) XXXX-XXXX, email: [xxxxxxx@xxxx.com](mailto:xxxxxxx@xxxx.com), tendo examinado a licitação  
supracitada, DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob  
as penas da Lei, que tomei ciência de todos os aspectos técnicos do bem imóvel objeto  
desta concessão, e dispensei a prerrogativa de realizar vistoria técnica in loco.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)

Endereço:

CEP:

Email:

Telefone

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB  
CEP: 58030-001



Assinado com senha por [SHM90040] [SENHA] WISLLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA em  
18/09/2023 - 11:53hs.  
Documento Nº: 3504534.26854852-8600 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504534.26854852-8600>



STD0F1202300531A